



Estado da Paraíba

INFORME OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

Lei Municipal nº 15/97, de 08 de Abril de 1997

Redação e escritório: Edifício Sede da Prefeitura Municipal
Rua Francisco Braga, 208, Centro - Algodão de Jandaíra – PBCEP:58399-000

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº: 020/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, torna público que fará realizar através do pregoeiro oficial para conhecimento dos interessados nos termos da Lei nº 10.520/2002 alterações, subsidiariamente a Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006 alterações, Decreto nº 7.892/13 e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade pregoeiro presencial do tipo menor preço por item, no dia 05 de Junho de 2018 às 8:30 horas, tendo como objetivo: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAES, BOLOS, BISCOITOS, SALGADOS E FRIOS DESTINADOS AOS LANCHES OFERTADOS NOS EVENTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS PROGRAMAS MUNICIPAIS E DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO. A reunião ocorrerá na sala da CPL no prédio do Centro Administrativo do Município de Algodão de Jandaíra/PB, na Rua Francisco Braga, Centro - Algodão de Jandaíra – PB. Maiores informações na CPL no endereço acima descrito, no horário de expediente de 08:00 as 12:00 hs ou no site: <http://algodoajeandaira.pb.gov.br>

Algodão de Jandaíra-PB, 18 de Maio de 2018.

José Elizonaldo dos Santos Souza
- Pregoeiro Oficial -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº: 020/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, torna público que fará realizar através do pregoeiro oficial para conhecimento dos interessados nos termos da Lei nº 10.520/2002 alterações, subsidiariamente a Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006 alterações, Decreto nº 7.892/13 e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade pregoeiro presencial do tipo menor preço por item, no dia 05 de Junho de 2018 às 8:30 horas, tendo como objetivo: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAES, BOLOS, BISCOITOS, SALGADOS E FRIOS DESTINADOS AOS LANCHES OFERTADOS NOS EVENTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS PROGRAMAS MUNICIPAIS E DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO. A reunião ocorrerá na sala da CPL no prédio do Centro Administrativo do Município de Algodão de Jandaíra/PB, na Rua Francisco Braga, Centro - Algodão de Jandaíra – PB. Maiores informações na CPL no endereço acima descrito, no horário de expediente de 08:00 as 12:00 hs ou no site: <http://algodoajeandaira.pb.gov.br>

Algodão de Jandaíra-PB, 18 de Maio de 2018.

José Elizonaldo dos Santos Souza
- Pregoeiro Oficial -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº: 022/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, torna público que fará realizar através do pregoeiro oficial para conhecimento dos interessados nos termos da Lei n.º 10.520/2002 alterações, subsidiariamente a Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 alterações, Decreto n.º 7.852/13 e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, no dia 06 de Junho de 2018 às: 8:30 horas, tendo como objetivo: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, 0 KM, DE PRIMEIRO USO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 A 17 PASSAGEIROS; COM OU SEM PORTA PACOTE; COM ELEVADOR PARA CADEIRANTES OU DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL.** A reunião ocorrerá na sala da CPL no prédio do Centro Administrativo do Município de Algodão de Jandaíra/PB, na Rua Francisco Braga, Centro - Algodão de Jandaíra - PB. Maiores informações na CPL no endereço acima descrito, no horário de expediente de 08:00 hs ou no site: <http://algodaodejandaira.pb.gov.br>

Algodão de Jandaíra-PB, 18 de Maio de 2018.

JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA
- Pregoeiro Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/06 e alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço na forma de Execução Íntegra, sob regime de empreitada tipo Menor Preço GLOBAL, observando a OBRA CIVIL PÚBLICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO PADRÃO FINE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - PB, em sessão pública para abertura dos envelopes que realizar-se-á às 8:30hs do dia 14/05/2018. A reunião ocorrerá na sala da CPL no prédio do Centro Administrativo do Município de Algodão de Jandaíra/PB, na Rua Francisco Braga, Centro - Algodão de Jandaíra - PB. Maiores informações na CPL no endereço acima descrito, no horário de expediente de 08:00 às 12:00 hs ou no site: <http://algodaodejandaira.pb.gov.br>

Algodão de Jandaíra-PB, 23 de Maio de 2018.

JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA - Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

EXTRATO DE ADITIVO
(Prorrogação Prazo)

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2017

OBJETO: LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALGODÃO DE JANDAÍRA.

OBJETIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO PRAZO
CONTRATADO: JOELITO MESSIAS DE SOUZA
CPF: 263.285.608-69
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
PRAZO ADITIVO: 12 (Doze) meses ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de: 19 de Maio de 2019.

Algodão de Jandaíra-PB, 17 de Maio de 2018

MARICLEIDE IZIDRO DA SILVA
PREFEITA/ CONTRATANTE

JOELITO MESSIAS DE SOUZA
CPF: 263.285.608-69
CONTRATADO

RUA FRANCISCO BRAGA, CENTRO - ALGODÃO DE JANDAÍRA - PB
CEP-58399-000 - CNPJ-01.612.471/0001-13 -
WWW.ALGODAOJANDAIRA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

EXTRATO DE ADITIVO
(Prorrogação Prazo)

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2017

OBJETO: LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALGODÃO DE JANDAÍRA.

OBJETIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO PRAZO
CONTRATADO: ANTONIEL DOS SANTOS
CPF 073.464.404-39
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
PRAZO ADITIVO: 12 (Doze) meses ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de: 19 de Maio de 2019.

Algodão de Jandaíra-PB, 17 de Maio de 2018

MARICLEIDE IZIDRO DA SILVA
PREFEITA/ CONTRATANTE

ANTONIEL DOS SANTOS
CPF 073.464.404-39
CONTRATADO

EXTRATO DE ADITIVO

RUA FRANCISCO BRAGA, CENTRO - ALGODÃO DE JANDAÍRA - PB
CEP-58399-000 - CNPJ-01.612.471/0001-13 -
WWW.ALGODAOJANDAIRA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

EXTRATO DE ADITIVO
(Prorrogação Prazo)

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2017

OBJETO: LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALGODÃO DE JANDAÍRA.

OBJETIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO PRAZO
CONTRATADO: JOSÉ HUMBERTO FERREIRA DA SILVA
CPF 033.771.004-07
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
PRAZO ADITIVO: 12 (Doze) meses ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de: 19 de Maio de 2019.

Algodão de Jandaíra-PB, 17 de Maio de 2018

MARICLEIDE IZIDRO DA SILVA
PREFEITA/ CONTRATANTE

JOSÉ HUMBERTO FERREIRA DA SILVA
CPF 033.771.004-07
CONTRATADO

RUA FRANCISCO BRAGA, CENTRO - ALGODÃO DE JANDAÍRA – PB
CEP:58399-000 - CNPJ-01.612.471/0001-13 -
WWW.ALGODAOJANDAIRA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

EXTRATO DE ADITIVO
(Prorrogação Prazo)

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2017

OBJETO: LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALGODÃO DE JANDAÍRA.

OBJETIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO PRAZO
CONTRATADO: JOÃO RODRIGUES DA COSTA
CPF: 873.440.094-04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
PRAZO ADITIVO: 12 (Doze) meses ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de: 19 de Maio de 2019.

Algodão de Jandaíra-PB, 17 de Maio de 2018

MARICLEIDE IZIDRO DA SILVA
PREFEITA/ CONTRATANTE

JOÃO RODRIGUES DA COSTA
CPF: 873.440.094-04
CONTRATADO

RUA FRANCISCO BRAGA, CENTRO - ALGODÃO DE JANDAÍRA – PB
CEP:58399-000 - CNPJ-01.612.471/0001-13 -
WWW.ALGODAOJANDAIRA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

EXTRATO DE ADITIVO
(Prorrogação Prazo)

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2017

OBJETO: LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALGODÃO DE JANDAÍRA.

OBJETIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO PRAZO
CONTRATADO: JOSÉ HUMBERTO FERREIRA DA SILVA
CPF 033.771.004-07
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
PRAZO ADITIVO: 12 (Doze) meses ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de: 19 de Maio de 2019.

Algodão de Jandaíra-PB, 17 de Maio de 2018

MARICLEIDE IZIDRO DA SILVA
PREFEITA/ CONTRATANTE

JOSÉ HUMBERTO FERREIRA DA SILVA
CPF 033.771.004-07
CONTRATADO

RUA FRANCISCO BRAGA, CENTRO - ALGODÃO DE JANDAÍRA – PB
CEP:58399-000 - CNPJ-01.612.471/0001-13 -
WWW.ALGODAOJANDAIRA.PB.GOV.BR

EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2018 – PSS/PMAJ



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
 Rua Francisco Braga, S/N, centro - Algodão de Jandaira - PB
 CNPJ: 01612.471/0001- 13

EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2018-PSS/PMAJ

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de interessados, o Edital do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2018-PMAJ, destinado à seleção de pessoal para exercício temporário de função pública, com vista a posterior nomeação para o Regime Estatutário, em conformidade com a Lei Municipal nº 09/97.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimentos de vagas, dos cargos constantes no Capítulo II deste Edital e será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Jandaira, representada pela Comissão do Processo Seletivo, do MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de Algodão de Jandaira em exercício, indicado pela Prefeita Constitucional por meio de PORTARIA Nº 0055/2018.
- O Processo Seletivo será realizado em única fase, por meio de avaliação curricular e de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.
- O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o exercício de atividade **TEMPORÁRIA**, dentro do prazo legal previsto na Lei Municipal nº 09/97, para atuação nas Zonas Urbana e Rural do Município de Algodão de Jandaira, abrangidas pela competência institucional da Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira, do Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, distribuídos conforme disposto no Capítulo II deste Edital.
- Compete à Comissão de Execução do Processo Seletivo, executar, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo.
- O Edital nº 003/2018-PSS/PMAJ se encontra afixado nos Quadros de Avisos do Gabinete da Prefeita do Município de Algodão de Jandaira; Câmara Municipal; Secretarias; publicado no Boletim Oficial do Município.
- Os cargos abrangidos por este edital são submetidos ao Regime Jurídico Único (estatutário) adotado pelo Município de Algodão de Jandaira– Lei Municipal nº 09/97.
- Os candidatos aprovados, classificados, nomeados, empossados e que, efetivamente, assumirem o exercício funcional de seus cargos no serviço público do Município de Algodão de Jandaira são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

CAPÍTULO II – DOS CARGOS OFERTADOS

- Todos os cargos serão regidos pelo Regime Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e salário base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica.

[Assinatura]
 Prefeita



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
 Rua Francisco Braga, S/N, centro - Algodão de Jandaira - PB
 CNPJ: 01612.471/0001- 13

- Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo, estão discriminados nos quadros abaixo:

2.1 – CARGOS

CARGOS PARA O PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

Quantidade	Cargos	Instrução	Carga Horária	Remuneração
02	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Nível Médio completo; capacitação específica para o Programa Criança Feliz; experiência de trabalho com famílias.	40h/semana	R\$ 954,00
01	Professor de Educação Física	Graduação em Educação Física e CREF atualizada.	30h/semana	R\$ 2.117,74
01	Cirurgião Dentista – PSF	Graduação em Odontologia, Mínimo de 1 ano de experiência no PSF, registro no Conselho de Odontologia + Currículo	40h/semana	R\$ 1.500,00 + GRATIFICAÇÃO
02	Fiscal de vigilância sanitária	Ensino Médio Completo, experiência mínima de 6 meses + curso técnico	40h/semana	R\$ 954,00

- Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira, fornecimento de transporte ou alimentação para os candidatos que vierem a ser contratados no presente Processo Seletivo.
- A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da contratação do candidato aprovado, e a não apresentação de

[Assinatura]
 Prefeita



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
 Rua Francisco Braga, S/N, centro - Algodão de Jandaira - PB
 CNPJ: 01612.471/0001- 13

qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- Ter idade mínima de dezoito anos completos.
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições.
- Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão realizadas pessoalmente no período de 21 de maio de 2018 a 24 de maio de 2018, das 07h00 às 11h00, junto à Comissão do Processo Seletivo, na Sala da Secretaria de Administração de Algodão de Jandaira, localizada na Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira- PB, com endereço na Rua Francisco Braga, 208, Centro, Algodão de Jandaira-PB, CEP 58.399-000.
- As inscrições serão isentas de cobrança de quaisquer taxas.
- A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO II), currículo padronizado (ANEXO III), formulário de relação de títulos (ANEXO IV), e demais documentos (ANEXO V).
- As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, disposto a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições, currículos e formulários de relação de títulos que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- A inscrição do candidato, se confirmada, implica conhecimento e aceitação tácita das normas, condições e requisitos estabelecidos neste Edital, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- Para as inscrições, os candidatos deverão:
 - Comparecer no local determinado, nos dias e horas marcados, munidos de documento de identificação que mereçam fé pública e que contenha foto original, acompanhado de 2 (duas) fotos nas dimensões de 3 cm x 4 cm recentes;
 - Juntar cópia do comprovante de inscrição no Cadastro da Pessoa Física da Receita Federal do Brasil e da Carteira de Identidade, ou qualquer outro documento de identificação que goze de fé pública.
 - Os candidatos que fizerem inscrição por procuração, esta deverá estar com firma reconhecida da assinatura, em cartório, devendo o respectivo procurador estar munido de cópia autenticada da identidade do candidato outorgante, bem como, o procurador deverá apresentar cópia autenticada do seu documento de identificação pessoal.
 - O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
 - Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.
 - A Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira se exime das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestarem as fases deste Processo Seletivo.
 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste edital.

[Assinatura]
 Prefeita



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
 Rua Francisco Braga, S/N, centro - Algodão de Jandaira - PB
 CNPJ: 01612.471/0001- 13

CAPÍTULO V – DO CRONOGRAMA

- Período das Inscrições: de **21/05/2018 a 24/05/2018**, das 07h00 às 11h00;
- Divulgação, no site do Município, da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas: **25/05/2018**.
- Prazo para recebimento dos recursos quanto aos Indeferimentos: **29/05/2018**.
- Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas: **01/06/2018**.
- Prazo para recebimento dos recursos quanto às Inscrições não homologadas: **04/06/2018**.
- Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas, APÓS RECURSOS: **05/06/2018**.
- Realização da Análise Curricular e de títulos – **07/06/2018**.
- Divulgação do Resultado da Análise Curricular e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório: **08/06/2018**.
- Prazo para recebimento de recursos quanto ao resultado preliminar: até **11/06/2018**.
- Divulgação do Resultado da final, APÓS RECURSOS: **14/06/2018**.

CAPÍTULO VI – OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

- Compete ao candidato:
 - Acompanhar todas as publicações feitas em relação ao Processo Seletivo Público, nos meios estipulados no item "6" do Capítulo I;
 - Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seus dados pessoais referentes ao nome e ao cargo para o qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar imediatamente em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, pelo telefone (083) 36321060.

CAPÍTULO VII – DA PRIMEIRA FASE – ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

- Cada título será considerado uma única vez.
- Serão considerados títulos aptos a serem valorizados:
 - Diploma de conclusão de curso de nível superior;
 - Curso de Especialização realizado em Instituição de ensino credenciada pelo MEC.
 - Cursos de Aperfeiçoamento profissional, com carga horária igual ou superior a 20 horas.
 - Tempo de Serviço em Empresa, Ente Público ou Cooperativa em atividade relativa ao cargo pretendido, com tempo igual ou superior a 12 meses;
 - Aprovação em qualquer concurso público, nos últimos cinco anos;
- Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:
 - Diploma (fotocópia frente e verso) ou Certificado de Conclusão em papel timbrado.
 - Certificados de Conclusão.
 - Publicação em Diário Oficial.
 - Documentos Comprobatórios Para Tempo de Serviço:

[Assinatura]
 Prefeita



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
 Rua Francisco Braga, S/N, centro - Algodão de Jandaira - PB
 CNPJ: 01612.471/0001- 13



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
 Rua Francisco Braga, S/N, centro - Algodão de Jandaira - PB
 CNPJ: 01612.471/0001- 13

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;
 b) Declaração Funcional, emitida pelo Ente empregador, que expresse a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).
 5. Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.
 6. A seleção do currículo e a avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo do Município de Algodão de Jandaira, designada por **PORTARIA**, conforme item "1" do Capítulo "I".
 7. A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.
 8. A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos aprovados.
 9. Havendo empate na PROVA DE TÍTULOS, o critério para desempate será:
 a) o candidato de idade mais avançada;
 d) persistindo, ainda, o empate, o último critério será o resultado obtido mediante a realização de sorteio público.
 10. Será considerado **CLASSIFICADO** o candidato, cuja pontuação seja compatível e dentro do número de vagas fixado nos quadros do capítulo "II" deste Edital.
 11. Na definição dos pontos parciais e totais obtidos pelo candidato, o cálculo irá somente até as 2 (duas) primeiras casas decimais.
 12. A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo, servindo o total de pontos obtidos, apenas para "classificação" e não para "aprovação".

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência no serviço público ou em atividades semelhantes.	2,0 pontos pra cada ano	4,0 pontos
Pós graduação na área exigida para o cargo de assistente social e professor	2,0 (Especialização) 3,0 (Mestrado) 4,0 (Doutorado)	Válido um título para cada pós graduação
Aprovação em Concurso público anterior	4,0 pontos pra cada curso aprovado.	No máximo 02 (dois)

CAPÍTULO VIII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

[Handwritten signature]
 PREFEITO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
 Rua Francisco Braga, S/N, centro - Algodão de Jandaira - PB
 CNPJ: 01612.471/0001- 13

- Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados nos locais descritos no item "6" do tópico "II" do presente Edital. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.
- A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.
- O candidato que não comparecer no prazo de 01 (um) dia útil, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.
- Não será nomeado o candidato que:
 - Acumular cargos, emprego, aposentadoria pública, prevista na constituição federal;
 - Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Serão admitidos recursos administrativos nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação do evento, nas seguintes ocorrências:
 - Indeferimento de inscrição;
 - Omissão de nome;
 - Do resultado das provas de título;
 - Da classificação final.
- O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público, devidamente fundamentado, preenchido à máquina de escrever convencional, digitado eletronicamente ou em letra de forma, devendo constar o nome do candidato, número de inscrição, data de nascimento e o endereço completo.
- Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, inteligíveis, por escrito e devidamente fundamentados.
- Nos recursos deverão constar as justificativas pormenorizadas, sendo liminarmente indeferidos os que forem protocolizados fora do prazo e os que não contenham fatos novos ou que se baseiem apenas em razões subjetivas.
- Cada candidato somente poderá pedir revisão do resultado de sua própria seleção.
- Os recursos feitos por escrito e protocolizados na Comissão do Processo Seletivo, em horário de expediente normal, serão, por ela, decididos.
- Não serão aceitos:
 - Recursos interpostos por via postal, fax ou correio eletrônico, bem como interposto por procurador ou em desacordo com este Edital;
 - Recursos contra o ato de homologação do Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO X – DAS CONTRATAÇÕES

- Depois de nomeados, dar-se a posse dos servidores recrutados, mediante a observância dos seguintes requisitos:
 - Idade mínima de dezoito anos, completos;
 - Certidão de casamento, quando for o caso, ou de nascimento;

[Handwritten signature]
 PREFEITO

- Cartão de inscrição no PIS/PASEP, se já for inscrito em qualquer um desses programas;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Documento comprobatório de regularização perante o Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
 - Declaração de bens (se não os possuir, deve o candidato apresentar declaração de que não possui bens com assinatura reconhecida em cartório);
 - Declaração expressa de acumulação, ou não, de cargo ou aposentadoria no serviço público, assinada pelo candidato. Em caso de já possuir aposentadoria ou 1 (um) vínculo empregatício, com acumulação de cargo público, comprovar a denominação do cargo, a carga horária e o ente público de lotação respectivo;
 - Prova da nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70 436 de 18 de abril de 1972;
 - Título de Eleitor, com a comprovação de votação na última eleição ou prova de quitação eleitoral;
 - Cartão de identificação do contribuinte perante a Receita Federal do Brasil que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Estadual e Federal dos lugares em que tenha residido, o candidato, nos últimos 5 (cinco) anos.
 - No ato de posse todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas dos originais para conferência, e/ou fotocópias autenticadas.
2. A nomeação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
3. Não será nomeado o candidato que:
- Acumular cargos, emprego, aposentadoria ou função pública não previstos na Constituição Federal;
 - Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

CAPÍTULO XI – DA VALIDADE

- Este Processo Seletivo Público terá prazo de validade de 24 meses, a contar da data de publicação de sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e classificados e ainda não nomeados.
- Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, os candidatos nele aprovados serão convocados com prioridade sobre novos selecionados, ainda que para provimento de vagas surgidas durante a sua realização e mesmo após a sua conclusão.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O certame será executado pela Comissão do Processo Seletivo Público.
- Cabe ao candidato acompanhar todas as publicações relativas ao Processo Seletivo Público, conforme este Edital, delas não podendo alegar desconhecimento.
- É de responsabilidade do candidato todo e qualquer prejuízo decorrente da não atualização de suas informações pessoais junto à Comissão do Processo Seletivo Público.

[Handwritten signature]
 PREFEITO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
 Rua Francisco Braga, S/N, centro - Algodão de Jandaira - PB
 CNPJ: 01612.471/0001- 13

- A homologação do Processo Seletivo Público, a ser editada em ato próprio do Prefeito do Município de Algodão de Jandaira, com publicação oficial, será acompanhada da relação nominal apenas dos aprovados, por ordem de classificação, em cada cargo, limitada ao número de vagas ofertadas.
- A nomeação dos aprovados e classificados dar-se-á na classe inicial e obedecerá exclusivamente a ordem de classificação dos concorrentes a cada cargo.
- Sendo nomeado o candidato aprovado e classificado, será este considerado desistente e perdendo consequentemente a vaga respectiva, no caso de:
 - Não efetuar, no prazo fixado a apresentação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para provimento do cargo;
 - Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado e não requerer, no mesmo prazo, a sua prorrogação;
 - Não se apresentar para entrar em exercício no prazo fixado e não requerer, no mesmo prazo, a sua prorrogação.
- As nomeações serão feitas na medida das necessidades administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros.
- A nomeação respeitará a ordem de classificação dos candidatos.
- O candidato nomeado que não assumir o cargo respectivo no prazo definido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Algodão de Jandaira terá o seu ato de nomeação anulado, e tornado consequentemente sem efeito, sendo compulsoriamente eliminado da ordem geral de classificação, e convocando-se o candidato classificado posicionado na ordem imediata de classificação.
- A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação oficial do ato de nomeação.
- O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à posse.
- O candidato empossado terá 15 (quinze) dias para entrar no exercício das atribuições do cargo.
- Durante o prazo de validade do concurso público, além das vagas dos cargos relacionados no Tópico II deste Edital, poderão vir a ser preenchidas por candidatos aprovados e classificados, as que vierem a vagar, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Algodão de Jandaira, bem como as que forem posteriormente criadas por lei no período de validade do concurso.
- A verificação, em qualquer época, de declaração falsa ou do uso de documento falso pelo candidato, no ato da inscrição ou da posse, importará anulação daquele e, em consequência, de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis.
- Compete à Chefia do Poder Executivo a homologação do Processo Seletivo Público, à vista do relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Público, exceto se houver recursos ainda pendentes.
- A Prefeitura do Município de Algodão de Jandaira, por intermédio da Secretaria da Administração, fornecerá ao candidato, ao tomar posse, todas as instruções necessárias ao exercício de suas funções, deveres, proibições, responsabilidades e direitos funcionais.
- O candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura do Município de Algodão de Jandaira, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, seus dados permanentemente atualizados, visando a eventual convocação e nomeação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Administração Municipal convocá-lo por falta dessa atualização.

[Handwritten signature]
 PREFEITO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
 Rua Francisco Braga, S/N, centro - Algodão de Jandaíra - PB
 CNPJ: 01612.471/0001- 13

18. As demais comunicações referentes ao Processo Seletivo Público serão feitas, opcionalmente, por meio de jornais impressos ou eletrônicos que circulam no Estado da Paraíba.
19. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à aprovação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação da Classificação Final e o ato de homologação do Processo Seletivo Público em local de divulgação oficial.
21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
22. Por ocasião do ato de posse, o servidor nomeado poderá entregar a certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (para os menores de 6 (seis) anos, cópia da carteira de vacina, e, os em idade escolar (6 a 14 anos) - comprovante de matrículas), caso possua filhos nessas condições.
23. O servidor, após empossado, informará à Administração os dados de sua conta corrente para fins de depósito de sua remuneração e de portabilidade.
24. O candidato aprovado e classificado somente poderá ser nomeado para a área relativa à sua inscrição, constante na especificação do cargo.
25. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
26. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Algodão de Jandaíra(PB), Estado da Paraíba, 18 de maio de 2018.

Mari Cleide Izidro da Silva
MARICLEIDE IZIDRO DA SILVA
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
 Rua Francisco Braga, S/N, centro - Algodão de Jandaíra - PB
 CNPJ: 01612.471/0001- 13

EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2018-PSS/PMAJ ANEXO III – CURRÍCULO MODELO

CARGO PRETENDIDO: _____

DADOS PESSOAIS:

Nome do Candidato:	
Sexo: () M () F	Data de nascimento:
RG:	CPF:
Nome da mãe:	PIS:
Endereço:	
Nº:	Complemento:
Cidade:	Bairro:
UF:	CEP:
Telefone residencial:	Telefone comercial:
Telefone celular:	E-mail:
Titulação: () fundamental () médio () graduação () especialização () mestrado () doutorado	

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA

ENSINO FUNDAMENTAL	Curso	Ano	Instituição

ENSINO MÉDIO	Curso	Ano	Instituição

FORMAÇÃO ACADÊMICA - CURSO TÉCNICO	Curso	Ano	Instituição

TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC)	Curso	Ano	Instituição

Mari Cleide Izidro da Silva
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
 Rua Francisco Braga, S/N, centro - Algodão de Jandaíra - PB
 CNPJ: 01612.471/0001- 13

EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2018-PSS/PMAJ ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais:	
Sexo: () M () F	Data de nascimento:
RG:	CPF:
Nome da mãe:	PIS:
Endereço:	
Nº:	Complemento:
Cidade:	Bairro:
UF:	CEP:
Telefone residencial:	Telefone comercial:
Telefone celular:	E-mail:
Titulação: () fundamental () médio () graduação () especialização () mestrado () doutorado	
Cargo pretendido:	

Documentação:

1. Nacionalidade brasileira: () Sim () Não
2. Nacionalidade estrangeira (português), com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos.: () Sim () Não
3. Quite com as obrigações eleitorais () Sim () Não
4. Quite com as obrigações militares (sexo masculino): () Sim () Não
5. Cópia legível da carteira de identidade e CPF: () Sim () Não
6. Cópia legível do comprovante de residência: () Sim () Não
7. Cópia legível (frente e verso) do diploma de conclusão de curso superior e/ou de maior titulação: () Sim () Não
8. Cópia do curriculum vitae documentado: () Sim () Não

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo para professor substituto, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;
3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

PROTOCOLO DE ENTREGA

Nome: _____
 Data: ____/____/____

Assinatura do recebedor: _____

Mari Cleide Izidro da Silva
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
 Rua Francisco Braga, S/N, centro - Algodão de Jandaíra - PB
 CNPJ: 01612.471/0001- 13

EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2018-PSS/PMAJ ANEXO III – CURRÍCULO MODELO

TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

ESPECIALIZAÇÃO(S) "latu sensu" (com duração mínima de 360 horas - Indicar nome do curso, instituição e carga horária).

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos)

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos)

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA:

Assinale os programas que você domina e o nível de conhecimento que possui:

WORD	Básico	<input type="checkbox"/>	Intermediário	<input type="checkbox"/>	Avançado	<input type="checkbox"/>
EXCEL	Básico	<input type="checkbox"/>	Intermediário	<input type="checkbox"/>	Avançado	<input type="checkbox"/>
AUTOCAD	Básico	<input type="checkbox"/>	Intermediário	<input type="checkbox"/>	Avançado	<input type="checkbox"/>

Outros programas: _____

OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO.

DATA ____/____/2018.

ASSINATURA _____

Mari Cleide Izidro da Silva
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

EXTRATO DE ADITIVO
REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO – 019/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA.

OBJETIVO DO ADITIVO: REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
CONTRATADO: HILTON PINHEIRO DANTAS & CIA LTDA
CNPJ: 09.281.355/0001-09
ACRÉSCIMO DE R\$ 74.450,00 (SETENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), COM ISSO O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R\$ 753.070,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E SETENTA REAIS) PARA R\$ 827.520,00 (OITOCENTOS E VINTE E MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65 DA LEI 8.666/93 E EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL.

ALGODÃO DE JANDAÍRA-PB, 21/05/2018

MARICLEIDE IZIDRO DA SILVA
PREFEITA CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE

HILTON PINHEIRO DANTAS & CIA LTDA
CNPJ: 09.281.355/0001-09
CONTRATADO

RUA FRANCISCO BRAGA, CENTRO - ALGODÃO DE JANDAÍRA - PB
CEP: 58399-000 - CNPJ: 01.612.471/0001-13 -
WWW.ALGODOADEJANDAIRA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
Rua: Francisco Braga, s/n – Centro – Algodão de Jandaira – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

- a) promover a publicação anual das estatísticas do ensino e dados e dados complementares;
b) realizar estudos e pesquisas sobre a situação do ensino no município;
c) emitir parecer sobre assuntos de natureza pedagógica e educativa;
VI - aprovar e opinar sobre o Projeto Político Pedagógico - PPP da Rede Municipal de Ensino e o Plano Municipal de Educação;
VII - orientar-se com o Conselho Nacional de Educação, acatando suas diretrizes e normas de sua competência, e manter intercâmbio e permanente regime de cooperação com os demais conselhos de educação;
VIII - acompanhar o processo de ensino do município;
IX - promover seminários e debates com a sociedade civil a respeito de assuntos relativos à educação e ao ensino;
X - deliberar sobre alterações no currículo escolar, observando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional e nas normas constitucionais e legais pertinentes, especialmente as do Conselho Nacional de Educação;
XI - elaborar, alterar e publicar seu regimento interno;
XII - aprovar os regimentos das escolas da rede municipal de ensino;
XIII - manifestar-se, no âmbito de sua competência, sobre questões em que esta Lei for omissa;

Parágrafo único - Além das atribuições contidas nesta lei, terá o Conselho Municipal de Educação as atribuições contidas na Lei nº 9.394/94 (LDB), na Lei Orgânica do Município e demais normas vigentes.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art 3º - O Conselho Municipal de Educação será composto de forma paritária, por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, entre representantes das áreas

Scanned by CamScanner

LEI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
Rua: Francisco Braga, s/n – Centro – Algodão de Jandaira – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

LEI Nº 377/2018, DE 23 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO CME

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Algodão de Jandaira, Estado da Paraíba, como órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino, tendo funções normativa, consultiva, deliberativa, fiscalizadora, propositiva e de controle social das políticas municipais para a educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Educação:
I - zelar pelo cumprimento das leis e normas de ensino e orientar, nos limites da sua competência, a ação educativa municipal;
II - analisar e opinar sobre projetos que visem melhor o processo educativo;
III - opinar sobre matérias que lhe sejam enviadas pela Secretaria Municipal de Educação;
IV - dispor sobre normas para matrícula, frequência escolar, transferência, aprovação e reprovação;
V - desenvolver esforços para melhorar a qualidade e elevar os índices de produtividade do ensino, adotando, entre outros, as seguintes medidas:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
Rua: Francisco Braga, s/n – Centro – Algodão de Jandaira – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

governamental e não-governamental, tendo a seguinte composição:

- I - os representantes da área governamental, no total de 04 (quatro), se seus respectivos suplentes, serão escolhidos, observando a seguinte representação:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) 01 (um) representante dos diretores escolares da rede municipal de ensino;
c) 01 (um) representante dos professores da rede municipal de ensino; e,
d) 01 (um) representante do setor administrativo.
II - os representantes da área não-governamental, no total de 04 (quatro), se seus respectivos suplentes, serão escolhidos, observando a seguinte representação:
a) 02 (dois) representantes dos pais ou responsáveis pelos alunos da rede municipal de ensino;
b) 01 (um) representante dos estudantes da rede municipal de ensino com idade a partir dos 18 (dezoito) anos ou que sejam emancipados; e,
c) 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

§1º Os indicados deverão ter relação com a representação ou segmento de que representa, de preferência na área de prestação de serviços e/ou com o atendimento direto ou indireto na área de educação.

§2º O Conselho Municipal de Educação ou a Secretaria Municipal de Educação tomará as providências para as medidas cabíveis, junto ao Gabinete do(a) Prefeito(a) a, no sentido que seja feita a devida substituição da entidade que deixar de existir legalmente, desistir de sua vaga ou paralisar suas atividades, por outra vinculada à mesma representação ou seguimento, sempre respeitando a composição paritária do Conselho.

§3º Em se tratando de entidades juridicamente constituídas, somente será admitida a participação no CME se esta estiver em funcionamento e comprovado suas atividades com a ata das reuniões, de acordo com a periodicidade do estatuto

Scanned by CamScanner



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
 Rua: Francisco Braga, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

ou regimento de cada entidade. Se as reuniões não ocorrerem com periodicidade estabelecida, a entidade terá que ser substituída por outro da mesma representação ou segmento.

Art. 4º - Compete a cada entidade, representação ou segmento, a escolha ou indicação do titular e respectivo suplente para o cargo de conselheiro(a), respeitado os dispositivos previstos na presente lei, sendo os mesmos nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal mediante ato próprio.

Art. 5º - Os membros do Conselho Municipal de Educação serão escolhidos e indicados na forma disciplinada neste artigo.

§1º Os representantes da área governamental serão escolhidos e indicados:

- a) Os representantes da Secretaria Municipal de Educação pelo titular da pasta;
- b) Os representantes dos diretores escolares e dos professores da rede municipal de ensino pelos respectivos pares, em reunião convocada pela Secretaria de Educação; e,
- c) Os representantes do setor administrativo pela Secretaria de Administração.

§2º Os representantes da área não-governamental serão escolhidos e indicados:

- a) Os representantes do Conselho Tutelar pelo Presidente; e,
- b) Os representantes dos pais ou responsáveis e dos alunos da rede municipal de ensino pelos respectivos pares, em reunião convocada e coordenada pela gestão escolar.

§3º No processo de escolha dos conselheiros citados neste artigo, havendo empate entre dois ou mais candidatos, dar-se-á outras eleições ou processos de escolhas, apenas entre estes candidatos escolhidos, até que ocorra o desempate.

Scanned by CamScanner



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
 Rua: Francisco Braga, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

Art. 6º - O mandato do conselheiro, titular e suplente, será de 04 (quatro) anos, contados do início de cada gestão do conselho, sendo admitida a recondução nos termos do regimento interno.

§ 1º O cargo de conselheiro, titular e suplente, somente poderá ser declarado vago no curso do mandato nos seguintes casos:

- I - pela morte do titular e/ou do suplente;
- II - pela renúncia;
- III - pela destituição do cargo através de votação secreta ou aberta de, no mínimo, metade mais um dos membros titulares do conselho, nos casos previstos em lei e/ou regimento interno; e,
- IV - deixar de ocupar o cargo público, quando representante da área governamental, ou deixar de ser membro da entidade a qual representa, quando da área da sociedade civil.

§ 2º A recomposição do cargo vago será efetivada pelo órgão ou representante, observada a situação e respeitada às condições estabelecidas nesta lei.

Art. 7º - O exercício da função pública de Conselheiro Municipal de Educação não será remunerado e será considerada de relevância e de interesse público para o Município.

Parágrafo único - Quando quaisquer membro e/ou servidor a disposição do Conselho Municipal de Educação se deslocar para fora do Município, a serviço ou representando o mesmo, terá direito a ajuda de custo, para cobrir despesas com deslocamento, alimentação e estadia, se for o caso, nos termos da legislação municipal.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Scanned by CamScanner



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
 Rua: Francisco Braga, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

Dos Órgãos do CME

Art. 8º - São órgãos do Conselho Municipal de Educação:

- a) o Plenário;
- b) a Diretoria Executiva; e,
- c) a Câmara.

§ 1º O plenário é o órgão de deliberação máxima do Conselho Municipal de Educação e reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em datas, horário e local previamente estabelecido no regimento interno, e extraordinariamente, sempre que necessário, em sessões públicas convocadas pelo presidente, por 1/3 de seus membros titulares ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação de acordo com o prazo estabelecido no regimento interno.

§ 2º As decisões do plenário do Conselho Municipal de Educação e das Câmaras serão tomadas por maioria simples dos seus membros presentes, estando presentes a maioria absoluta dos membros da cada um destes.

§ 3º O Conselho Municipal de Educação será dirigido por uma Diretoria Executiva, eleita pela maioria dos seus membros, para mandato de 04(quatro) anos, sendo admitida apenas uma recondução para o mesmo cargo, e terá a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente.

Seção II Da Competência da Diretoria

Art. 9º - Compete ao presidente do Conselho Municipal de Educação, dentre outras atribuições prevista no Regimento interno:

- I - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, e no início de cada ano, fazer o planejamento anual com todos os membros do Conselho;
- II - representar o Conselho ativa e passivamente;

Scanned by CamScanner



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
 Rua: Francisco Braga, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

III - colocar na ordem do dia as matérias pela ordem cronológica, devendo ser observado o número de protocolo para a pauta pela aprovação da maioria simples dos conselheiros;

IV - representar junto ao Juizado da Infância e Adolescência, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público Estadual e Federal, caso constata a violação do Estatuto da Criança e do Adolescente nos estabelecimento de ensino por infração civil ou penal, observando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, e outras normas legais;

V - editar resoluções e atos administrativos;

VI - cumprir e se fazer cumprir o Regimento Interno; e,

VII - outras atribuições previstas no Regimento Interno.

Parágrafo único - Ao Vice-presidente caberá ajudar o Presidente nas suas atribuições destes e substituí-los nas ausências e impedimentos.

Seção III Do Funcionamento do Conselho Municipal de Educação

Art. 10 - O Regimento Interno estabelecerá o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, estabelecendo, entre outros assuntos, o seguinte: o processo de eleição dos membros da Diretoria Executiva, as atribuições desta, dos direitos e deveres dos conselheiros, a perda ou renúncia do cargo de conselheiro, das reuniões, a forma de apresentação e votação das matérias encaminhadas ou apresentadas ao Conselho Municipal de Educação, e demais assuntos que esta lei for omissa.

Parágrafo Único - O Regimento Interno deverá ser aprovado por resolução, em sessão estando presente pelo menos metade mais um da totalidade dos membros do Conselho Municipal de Educação.

Scanned by CamScanner



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
 Rua: Francisco Braga, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

**CAPÍTULO IV
 DOS ATOS DO CME**

Art. 11 - São atos de expedição do Conselho Municipal de Educação:

- I - indicação;
- II - parecer; e,
- III - resolução.

§1º Os atos do Conselho Municipal de Educação serão publicados no órgão oficial de publicação do Município, e/ou tornados públicos de outras formas previstas no Regimento Interno; e,

§ 2º A forma de apresentação, tramitação e votação dos atos do Conselho Municipal de Educação serão disciplinados no Regimento Interno.

**CAPÍTULO V
 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12 - O Conselho Municipal de Educação regulamentará os casos omissos e não previstos na presente Lei, através do Regimento Interno ou de Resoluções específicas.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Ficam revogadas as Leis Municipais 08/97 e 38/98, e demais disposições em contrário.

Algodão de Jandaíra/PB, 23 DE MAIO DE 2018.

Marycleide Izidro da Silva
MARYCLEIDE IZIDRO DA SILVA
 PREFEITA

Scanned by CamScanner

		programa criança feliz.
Rayana Vieira Menezes	Professor de Educação Física	<ul style="list-style-type: none"> • CREF • Aptidão física e mental
Samara Vieira Menezes	Professor de Educação Física	<ul style="list-style-type: none"> • CREF • Aptidão física e mental. • Quitação eleitoral.
Helton da Silva	Professor de Educação Física	<ul style="list-style-type: none"> • CREF • Aptidão física e mental
José Ribamar Ferreira	Fiscal de Vigilância sanitária	<ul style="list-style-type: none"> • Curso técnico. • Aptidão física e mental
Josimar de Farias	Fiscal de Vigilância sanitária	<ul style="list-style-type: none"> • Aptidão física e mental • Comprovação de experiência. • Curso técnico. • Quitação eleitoral

Scanned by CamScanner

RELAÇÃO DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018 – PSS/PMAJ



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
 Rua Francisco Braga, S/N, centro - Algodão de Jandaíra - PB
 CNPJ: 01612.471/0001-13

Processo seletivo 003/2018
 PB 25.05.2018

Algodão de Jandaíra –

Relação de inscrições deferidas:

CANDIDATO	CARGO
Mirailda Félix da Silva	Visitador do Programa criança feliz
Victor Lins dos Santos	Cirurgião dentista-PSF

Relação de inscrições indeferidas:

Candidato	Cargo	Documentação obrigatória em falta.
Aldemir dos Santos Lima	Visitador do programa criança feliz.	<ul style="list-style-type: none"> • Capacitação específica para programa criança feliz.
Osmar Mouzinho Diniz	Visitador do programa criança feliz.	<ul style="list-style-type: none"> • Quitação eleitoral. • Aptidão física e mental. • Capacitação específica para o programa criança feliz.
Wellton de Souza Silva	Visitador do programa criança feliz.	<ul style="list-style-type: none"> • Quitação eleitoral. • Aptidão física e mental. • Foto ½ • Capacitação específica para o

Membros da comissão.

Alzira Barros da Silva Neta
 Alzira Barros da Silva Neta

Cicera Martins da Silva
 Cicera Martins da Silva

Debora Maria Gondim Medeiros
 Debora Maria Gondim Medeiros

Josinete Ferreira de Lima
 Josinete Ferreira de Lima

José Batista de Souza Neto
 José Batista de Souza Neto

José Ivanildo de Barros
 José Ivanildo de Barros

ALGODÃO DE JANDAÍRA 25/05/2018

Scanned by CamScanner

Scanned by CamScanner



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE ALGODÃO DE JANDAÍRA – IPSAJ
CNPJ: 02.350.102/0001-62

Portaria nº 003/2018

Em, 30 de maio de 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER Pensão Vitalícia a MANOEL AMARO DA COSTA, portador do CPF nº 365.169.265.87, viúvo da aposentada falecida JOSEFA DA SILVA COSTA, matrícula 0026, com fundamento no art.40, § 7º e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constituição Federal de 1988 de nº 41/2005.

ART. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 abril de 2018.

Registra-se, publique-se

Algodão de Jandaíra-PB, 30 de Maio de 2017

Jailma Gomes da Silva
JAILMA GOMES DA SILVA

- PRESIDENTE DO IPSAJ -

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE ALGODÃO DE JANDAÍRA



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

01.612.471/0001 - 13
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALGODÃO DE JANDAÍRA
RUA FRANCISCO BRAGA S/N
CENTRO CEP 58.305-000
ALGODÃO JANDAÍRA-PB

Portaria n.º 058/2018

Em 31 de maio de 2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. Antonio Marcos Medeiros dos Santos, do Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão**, com lotação na **Secretaria de Finanças**, deste município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 31 de maio de 2018.

Maricleide Izidro da Silva
MARICLEIDE IZIDRO DA SILVA

PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

01.612.471/0001 - 13
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALGODÃO DE JANDAÍRA
RUA FRANCISCO BRAGA S/N
CENTRO CEP 58.305-000
ALGODÃO JANDAÍRA-PB

Portaria n.º 057/2018

Em 17 de maio de 2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO a Sr. Jorge Eduardo Alves da Silva, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Odontólogo** do PSF, Matrícula 0305, com lotação na **Secretaria de Saúde**, deste município, Portaria de Nomeação N.º 029/2012 de 09 de março de 2012, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 17 de maio de 2018.

Maricleide Izidro da Silva
MARICLEIDE IZIDRO DA SILVA

PREFEITA